



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre alteração na Lei Municipal  
Complementar nº 014/2024 e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e prerrogativas conferidas por Lei, ENCAMINHA à Câmara Municipal para a apreciação e aprovação da seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar Municipal nº 014/24, tem seus efeitos retroativos para 20 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O art. 8º que trata da regra de transição do pedágio para a ser o Art. 9º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em  
09 de dezembro de 2024; 136º da  
Proclamação da República.

  
**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB